

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Terça-feira, 04 de janeiro de 2022 • ANO III – EDIÇÃO Nº 619

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.343, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Lei nº 1.865, de 02 de junho de 2014 que, estabelece a remuneração dos Conselheiros Tutelares e revoga a Lei Municipal nº 1.607/2010 e Lei nº 1.698/2012 e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei nº 1.865, de 02 de junho de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

VI – Auxílio Alimentação.

Parágrafo único. O valor do auxílio referido no inciso VI deste artigo, bem como a forma de pagamento, é o estabelecido em Lei para os servidores do quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 03 de janeiro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.344, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1.825, de 16 de janeiro de 2014 que cria Quadro Especial em Extinção dos servidores admitidos sem concurso entre 05/10/1983 e 04/10/1988, dispõe sobre os salários e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.825, de 16 de janeiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os servidores a que se refere o art. 1º desta Lei, terão direito a um adicional por tempo de serviço devido à razão de 05% (cinco por cento) a cada 05 (cinco) anos de serviço público ininterrupto prestado ao Município, incidente sobre o valor do salário fixado em Lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL
NATÁLIA DA SILVA MENTZ



Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 03 de janeiro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.345, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei 2.295/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal conceder o uso gratuito de imóvel público, por prazo indeterminado, a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 3º da Lei 2.295/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 3º O imóvel deverá ser utilizado pela Concessionária exclusivamente para fins de instalação de um BOOSTER – Elevatória de Água Tratada, que integrará o novo Sistema de Abastecimento de Água do 2º Distrito de Santo Amaro do Sul.
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 03 de janeiro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.346, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Programa “Em Dia com General Câmara” e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa "Em Dia com General Câmara", destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários municipais, devidos por pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos e demais dívidas administradas pela Secretaria da Fazenda e/ou Assessoria Jurídica do Município, com vencimento até a data de 31.12.2021, inscritos ou não, em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º O ingresso no Programa "Em dia com General Câmara", dar-se-á por opção escrita da pessoa física ou jurídica devedora, que assim fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de seus débitos fiscais,

§ 1º A opção deverá ser formalizada até 30.09.2022, através do termo padrão de parcelamento.

§ 2º Os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica que manifestar a sua opção nos termos do parágrafo anterior serão consolidados, tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no programa.

§ 3º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável inscrito ou não, inclusive aos acréscimos legais a multa de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da Legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 4º Poderão ser incluídos no Programa "Em Dia com General Câmara", os parcelamentos de dívida ativa não quitada, sendo excluído o parcelamento existente, consolidado a dívida, atualizada o valor das parcelas pagas e, sendo o valor considerado parcela do novo parcelamento.

§ 5º Os débitos poderão ser quitados conforme consta.

I - Pagamento em até 06 vezes está dispensado dos acréscimos de multas e juros;

II - De 07 a 12 vezes com 75% de desconto no valor das multas e juros;

III - De 13 a 24 vezes com 50% de desconto no valor das multas e juros.

§ 6º Os débitos referentes à "Habitação Popular" poderão ser parcelados na forma do parágrafo anterior ou em até 156 vezes com descontos de 30% no valor das multas e juros;

§ 7º A primeira parcela deverá ser paga no momento da assinatura do termo de adesão do Programa "Em Dia com General Câmara"

§ 8º O valor da parcela, para fins do disposto no § 5º, não poderá ser inferior a R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais); sendo que as parcelas serão fixas, sem reajustes ou correção de qualquer natureza, exceto quando o reajuste e/ou a correção advir de multas e juros por pagamento após a data de vencimento.

Art. 3º A opção pelo Programa "Em Dia com General Câmara", significará para o optante a confissão irrevogável e irretirável dos débitos referidos no art.2º, com a renúncia das impugnações administrativas pendentes de decisão e dos embargos opostos em processos de execução fiscal ainda não julgados definitivamente.

Parágrafo único. A opção pelo programa interromperá a prescrição, nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional.

Art. 4º Com ingresso no Programa "Em Dia com General Câmara", e o cumprimento de suas prestações mensais por parte do devedor, os seus créditos tributários e não tributários que eventualmente sejam objeto de execução fiscal ficarão com sua exigibilidade suspensa.

Art. 5º A pessoa física ou jurídica optante pelo Programa "Em Dia com General Câmara", será dele automaticamente excluída nas seguintes hipóteses:

I - não cumpra o pactuado;

II - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992.

Parágrafo único. A exclusão da pessoa física ou jurídica do Programa "Em Dia com General Câmara", implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago.

Art. 6º A Assessoria Jurídica do Município providenciará petição de suspensão de todos os processos de execução fiscal, do contribuinte que aderir ao programa.

Art. 7º As pessoas jurídicas, optantes pelo Programa "Em Dia com General Câmara", poderão participar dos processos licitatórios.

Art. 8º Os optantes do Programa "Em Dia com General Câmara" somente poderão aderir ao programa por uma única vez.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 03 de janeiro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.347, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Acrescenta o art. 5º-A à Lei Municipal nº 1.825/2014 que, cria Quadro Especial em Extinção dos servidores admitidos sem concurso entre 5/10/1983 e 04/10/1988, dispõe sobre salários e dá outras providências.



HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Acrescenta o artigo 5º-A à Lei Municipal nº 1.825, de 16 de janeiro de 2014 com a seguinte redação:

Art. 5º-A O Vale alimentação de que trata o inciso IV, art. 5º desta Lei, obedecerá aos mesmos critérios de valor e forma de pagamento, ao definido em Lei para os servidores do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 03 de janeiro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°70/2019 TOMADA DE PREÇOS 10/2019

Contrato de Prestação de Serviço nº70/2019.
Contratante: MUNICIPIO DE GENERAL CÂMARA.
Contratada: UPPER ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: N°22.301.901/0001-56.
Objeto de aditamento: Repactuação do contrato original, no tocante a prorrogação do prazo de vigência, reajuste de valores, bem como inserção de nova cláusula contratual.
Prorrogação do prazo de vigência até 30/06/2022.
Reajuste de valores referente ao acréscimo de 16.421,20 (dezesesse mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos). Inserção de cláusula contratual referente à Custo com manutenção e guarda da Edificação.
Data de assinatura: 30/12/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°220/2020 TOMADA DE PREÇOS 05/2020

Contrato de Prestação de Serviço nº220/2020.
Contratante: MUNICIPIO DE GENERAL CÂMARA.
Contratada: CONCRECOR OBRAS LTDA. CNPJ: N°02.493.319/0001-21.
Objeto de aditamento: Repactuação do contrato original, referente ao reajuste de valor decorrente de acréscimo de serviços não previstos inicialmente.
Reajuste de valores referente ao acréscimo de R\$ 65.304,42 (sessenta e cinco mil trezentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Data de assinatura: 28/12/2021.

EXTRATOS DOS CONTRATADOS FIRMADOS NO MÊS DEZEMBRO – 2021.						
Nº CONTRATO	DATA	MODALIDADE	SECRETARIA	OBJETO	VALOR	EMPRESA
216	01/12/2021	DISPENSA POR LIMITE N° 199/2021	ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA FESTA DE NATAL	R\$ 7.250,00	CARLOS ANDRÉ FERREIRA DA SILVA 47387432015
217	07/12/2021	TOMADA DE PREÇO N°10/2021	OBRAS	PAVIMENTAÇÃO RUA DA ESTAÇÃO	R\$ 259.424,19	CONCRECOR OBRAS LTDA.
218	08/12/2021	PREGÃO PRESENCIAL N°098/2021	FAZENDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORMA DAS SALAS DO "CADASTRO" E DE "REUNIÕES" SITUADAS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 40.000,00	RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA - ME
219	10/12/2021	CONTATAÇÃO DE PESSOAL	SAÚDE	CONTRATO TEMPORÁRIO	-	JAQUELINE JAQUES CAMBOIM
220	16/12/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO N°201/2021	TURISMO	CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA	R\$ 15.700,00	A O DELGADO (A3 SUL PRODUTORA)
221	16/12/2021	PREGÃO PRESENCIAL N°097/2021	ADMINISTRAÇÃO	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 300.500,00	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO VALE DO RIO PARDO - SICREDI VALE DO RIO PARDO RS
222	20/12/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO N°184/2021	SAÚDE	ENVELOPAMENTO AMBULÂNCIA JAZIC28	R\$ 1.600,00	JULIO CESAR FRAGA 01394805012
223	21/12/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO N°203/2021	ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E FAZENDA	SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	R\$ 27.781,12	GOVERNANCABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA
224	31/12/2021	CONVÊNIO	ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE DE CORREIO INTERIOR – SANTO AMARO	X	EUNICE DE FÁTIMA COSTA GARCIA
225	22/12/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO N°195/2021	TURISMO	CONCESSÃO BAR BALNEÁRIO CACHEIRINHA	R\$2.500,00	DAIANA NUNES DOS SANTOS FOQUES
226	29/12/2021	DISPENSA N°194/2021	EDUCAÇÃO	REPAROS EMEI NORBERTO FAGUNDES RIBEIRO	R\$ 27.241,00	ELCIO DA SILVA SOUZA 55651704000

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

